

SELEÇÃO PÚBLICA nº 002/2023

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (Fade-UFPE) torna público que às **10h (dez horas)**, horário local, do dia **08 DE FEVEREIRO DE 2023**, na sala de reuniões da Fundação, localizada na Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336, Várzea, Recife, Pernambuco, a Comissão de Seleção da Fundação, estará promovendo a Seleção Pública nº 002/2023 para firmar a Ordem de Fornecimento, a qual obedecerá ao disposto no Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Instrumento Convocatório.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS PARA ATENDER AO PROJETO ADMINISTRADO PELA FADE-UFPE, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	VALIDADE DA PROPOSTA	FONTE DE RECURSOS
MENOR PREÇO POR ITEM	ABERTO	30 (trinta) dias corridos	CONTRATO Nº 455/22 FADE/UFPE (CONTRATO Nº 65/2022-UFPE)

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos Oftalmológicos para atender ao PICV – Programa de Iniciação às Ciências Visuais nos Municípios de Frei Miguelinho, Ouricuri e Tacaratu, no estado de Pernambuco, de acordo com a descrição dos itens e especificações técnicas constantes no Anexo I deste instrumento.

<u>DATA DA ABERTURA</u>	<u>HORÁRIO LOCAL</u>	<u>LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE E ACONTECIMENTO DA SELEÇÃO</u>
08/02/2023	10h	À Comissão de Seleção da Fade-UFPE, Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336, CEP. 50.740-533, Várzea, Recife, PE

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

1.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta seleção pública, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições expressas no presente documento.

1.2. Não serão admitidas a participação de empresas:

- que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública ou com a FADE-UFPE;
- constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;
- que não possuam atividades constantes no ato constitutivo compatíveis com o objeto da seleção;
- com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- em dissolução ou em liquidação.

1.3. É facultado à empresa proponente nomear, expressamente, um representante com poderes para representá-la durante as sessões da Seleção Pública, mediante apresentação de documento encaminhado à Comissão Seleção, acompanhado das documentações pertinentes de comprovação de poderes para tal investidura.

1.3.1. O representante será o único admitido a intervir nas fases do procedimento e a responder pela empresa, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, em tudo que se relacione à seleção durante as reuniões, **devendo apresentar instrumento público de mandato ou particular de representação com firma reconhecida do outorgante, sendo que, em qualquer caso, deverá constar os poderes para “assinar documentos/proposta, manifestar-se de forma verbal ou escrita, interpor intenção de recurso, renunciar ou desistir de recursos e assumir direitos e obrigações em nome da representada”** e ser acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

1.3.2. Cada procurador poderá representar um único fornecedor. Não será admitida a participação de mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

1.4. A Proposta comercial e a documentação de Habilitação poderão ser apresentadas em único envelope ou envelopes distintos lacrados e devidamente identificados.

1.4.1. Serão aceitos envelopes lacrados enviados por via postal com aviso de recebimento (AR) ou entregues fisicamente na recepção da Fade-UFPE, desde que os mesmos sejam recebidos com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do momento marcado para abertura da sessão pública.

1.5. Os documentos necessários à participação na presente seleção pública deverão ser apresentados no original, por cópia com autenticação procedida por Cartório competente ou por certificação ICP-Brasil, ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

1.5.1. A Comissão de Seleção da Fade-UFPE não está habilitada a autenticar documentos.

1.6. As informações e os esclarecimentos relativos à presente seleção deverão ser formalizados ao Núcleo NCCP através do e-mail: nccp@fade.org.br ou devidamente protocolados na recepção da Fade-UFPE.

2. PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A proposta será apresentada digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, firmada/assinada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado da empresa proponente.

2.2. A proponente deverá informar o número desta Seleção Pública e, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os dados relacionados a seguir.

a) **Especificação clara e completa dos produtos ofertados**, obedecida preferencialmente a mesma ordem e obedecendo às especificações constantes do **ANEXO I** deste instrumento, bem como, conter o detalhamento de todas as características do objeto a ser ofertado, incluindo marca/modelo dos equipamentos cotados, assim como, especificação das condições de instalação e configuração dos produtos, porventura, não previstas neste instrumento;

b) **Preço unitário e total**, expresso em Real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo. O valor máximo aceitável para a contratação de cada ITEM é aquele constante do Anexo I deste instrumento.

c) **Prazo de entrega** do objeto será de no máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após o recebimento pelo fornecedor da ordem de fornecimento, emitida pela Fade-UFPE.

d) **Garantia do produto**, a partir da data de entrega definitiva, pelo prazo de, no mínimo, **12 (doze) meses**, de acordo com o fabricante.

e) **Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias**, contado da data de abertura da seleção.

f) **Indicação dos dados bancários completos da empresa**, a saber: Nome e número do Banco, Nome e número da Agência, Praça de pagamento e Conta Corrente.

2.3. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item.

2.4. Não será acrescida nenhuma taxa ou imposto aos valores dos itens executados, exceto em casos específicos que poderão ser negociados individualmente.

2.5. O valor ofertado para fornecimento será de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste antes da etapa de negociação, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto à empresa proponente obrigar-se-á ao fornecimento descrito neste instrumento convocatório.

2.7. A proposta que não contemplar todas as unidades de cada item será desclassificada.

2.8. O preço proposto, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, abrange todos os custos para entrega do objeto, bem como, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos itens.

2.9. A classificação das propostas comerciais ficará sujeita à aprovação da equipe técnica do órgão requisitante da UFPE, que procederá a avaliação e emitirá o respectivo parecer.

2.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente instrumento e em seus anexos, sejam omissas, imponham condições à execução dos itens ou apresentem irregularidades insanáveis

2.11. As declarações exigidas neste edital deverão ser impressas em papel personalizado da proponente, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e firmada pelo seu representante legal.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

3.1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração, exclusivamente, o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.2. O valor máximo aceito para a contratação de cada ITEM em disputa será aquele constante do **Anexo I** deste instrumento convocatório.

3.3. A classificação das propostas ficará sujeita à aprovação da equipe técnica do setor requisitante, que procederá a avaliação dos itens ofertados.

3.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente instrumento e em seus anexos, sejam omissas, imponham condições ao fornecimento ou apresentem irregularidades insanáveis.

3.5. Observado o critério de aceitabilidade das propostas estabelecido nos subitens anteriores, a classificação será feita por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, levando-se em consideração o valor ofertado para o lote.

3.6. Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, exclusivamente através de seu representante na sessão, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes para cada ITEM.

3.7. Quando os valores ofertados restarem superiores aos valores orçados, será aberta a fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta.

3.8. Não será admitida Proposta de Preço que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido valor mínimo, exceto quando comprovado pela empresa proponente e aceito pela Fade-UFPE.

3.9. Ficarão o representante credenciado responsável durante a sessão pública da Seleção, pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer observações feitas durante a sessão.

3.9.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Comissão, implicará exclusão do fornecedor da etapa competitiva para lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

3.10. Quando não acudirem interessados à seleção pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a fundação de apoio poderá contratar diretamente o fornecedor, mantidas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto ao valor máximo estabelecido nos termos do Capítulo I do Decreto nº 8.241/2014.

3.11. Das sessões públicas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão os documentos apresentados, as reclamações e intenções de recurso feitas, assim como as demais ocorrências que interessem ao julgamento do processo.

3.12. Em caso de empate, estando mais de uma proposta em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados I - por empresas brasileiras; II - prestados por empresas que comprovem investimento em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

3.13. Persistindo o empate, será realizado simples sorteio em sessão pública com as empresas classificadas em primeiro lugar no certame.

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

4.2. A empresa proponente detentora do **menor preço por ITEM** para o certame deverá apresentar, além dos documentos de

Habilitação, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

4.2.1. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, e que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, considerando os termos da Constituição Federal de 1988, conforme modelo de declaração do **Anexo III** deste instrumento.

4.2.2. Declaração de inexistência de fato que possa impedir sua habilitação para o certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência contratual qualquer fato superveniente e de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme modelo de declaração do **Anexo III** deste instrumento.

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta ou sua respectiva consolidação, e se sociedade por ações acrescentar documentos de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente.

4.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).

b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal.

c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais, Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal ou equivalente, emitida pela Secretaria da Fazenda local.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica operacional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m) que a empresa executou com produtos compatíveis em características com o objeto desta seleção.

4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa proponente, Justiça Comum;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

I. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

II. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, demonstrados por meio de declaração contábil atestada por profissional devidamente qualificado, ou apurados mediante consulta *on-line*, no caso de empresas escritas no SICAF:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

III. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado. O descumprimento desta exigência ensejará a inabilitação da empresa proponente.

4.7. As declarações exigidas neste edital deverão ser impressas em papel personalizado da proponente, em uma via, sem emendas,

rasuras ou entrelinhas, e firmada pelo seu representante legal.

4.8. Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

4.8.1. Os documentos necessários à participação na presente seleção pública deverão ser apresentados no original, por cópia com autenticação procedida por Cartório competente ou por certificação ICP-Brasil, ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

4.9. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção.

4.10. A empresa que deixar de apresentar qualquer documento de Habilitação exigida neste Instrumento Convocatório, será automaticamente inabilitada para o processo, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos, exceto nos casos previstos em lei.

4.11. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de Habilitação, a Fade-UFPE poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Instrumento Convocatório, a empresa detentora do menor valor global restará habilitada e será considerada proponente vencedora.

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

5.1. A classificação das propostas ficará sujeita à aprovação do Responsável Técnico e Coordenador do projeto, o **Sr. Francisco de Assis Cordeiro Barbosa**, que procederá a avaliação dos itens cotados e emitirá o respectivo parecer.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação decorrente da Seleção Pública será efetivada através da liberação da Ordem de Fornecimento emitida pela Fade-UFPE. O fornecimento será realizado sob o regime definido e de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e na proposta do contratado.

6.2. Expirado o prazo recursal, após o resultado de julgamento da seleção, sem que haja qualquer interposição de recurso, ou se os fornecedores participantes desistirem expressamente de recorrer do resultado, ou quando julgados os recursos interpostos com as respectivas intimações, o fornecedor declarado vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinatura do Contrato.

6.3. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor da Seleção Pública durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Fade-UFPE.

6.3.1. A recusa injustificada do fornecedor em retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às cominações legais dele decorrentes.

6.4. O termo inicial para a contagem do prazo de início do fornecimento, contar-se-á da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo contratado.

6.5. Correrão por conta do contratado todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Obriga-se a vencedora da Seleção Pública:

a) Entregar os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento e na respectiva Proposta comercial, atestada pela equipe técnica do órgão requisitante no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE

Centro de Ciências Médicas – CCM UFPE

Avenida da Engenharia, 531-611 - Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50670-90.

b) Prestar garantia contra defeitos de fabricação, **garantia do equipamento**, a partir da data de entrega definitiva, pelo prazo de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contemplando o fornecimento de material impresso do fabricante com instruções básicas sobre uso, limpeza e manutenção preventiva, conta material defeituoso, vício oculto e erro de fabricação e pelo menos um ano de garantia

contra corrosão, e assistência técnica com atendimento no local da instalação.

c) Responsabilizar-se pela qualidade do(s) material(s) entregue(s), e por sua substituição/reparo, sem quaisquer ônus adicionais para a Fade-UFPE.

d) Dar ciência imediata a Fade-UFPE das anormalidades ocorridas até a entrega dos materiais.

e) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham incidir sobre a contratação, bem como despesas como fretes, encargos sociais e trabalhistas.

f) Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Seleção.

g) Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Obriga-se a Fade-UFPE:

a) formalizar a contratação junto ao vencedor da Seleção Pública e liberar a Ordem de Fornecimento;

b) efetuar o devido pagamento à Contratada no prazo de até 10 (dez) dias após a data do recebimento do objeto concluído, abatidas as multas, se houver, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato; fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, o fornecimento/serviço prestado não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;

c) fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento realizado fora das especificações;

e) manter arquivado junto ao processo de Seleção Pública toda a documentação referente ao mesmo;

7.3. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE

7.3.1. Obriga-se o Centro de Ciências Médicas – CCM UFPE:

a) acompanhar e fiscalizar a entrega, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório e na Ordem de Fornecimento, efetuando a vistoria técnica dos produtos;

b) atestar as Notas Fiscais que estiverem em conformidade com os materiais entregues e executados, conforme estabelecido neste instrumento;

c) notificar a Fade-UFPE qualquer irregularidade ocorrida na entrega/execução do objeto desta licitação.

8. CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da execução, da Ordem de fornecimento e o descumprimento de qualquer condição prevista neste instrumento, a Fade-UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma estabelecida no subitem 8.1.2;

III - Suspensão temporária de participação em dos processos de contratação de fornecedores e impedimento de contratar com a Fade-UFPE, por prazo de até 2 (dois) anos.

8.1.1. As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da Contratada, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

8.1.2. Será aplicada multa à Contratada, sem prejuízo de indenizar a Fade-UFPE em perdas e danos, por:

I - Atraso na execução: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II - Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;

III - Recusa injustificada em retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: 10% (dez por cento) ao mês do valor total da proposta.

8.2. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro do prazo de cinco dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e desde que aceito pela Fade-UFPE, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** Das sessões públicas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão os documentos apresentados, as reclamações e intenções de recurso feitas, assim como as demais ocorrências que interessem ao julgamento do processo.
- 9.2.** Declarado o vencedor, qualquer fornecedor poderá, durante a sessão, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Fade-UFPE autorizada a contratar o objeto ao fornecedor declarado vencedor.
- 9.2.2.** Os recursos só serão conhecidos se apresentados por escrito e protocolados tempestivamente até às 17h (dezesete horas), horário local, do último dia correspondente ao prazo legal, na Fade-UFPE, que funciona nos dias úteis das 08:00h às 17:00h.
- 9.2.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na Sede da Fade-UFPE.
- 9.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências pela Comissão de Seleção.
- 9.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta Seleção.
- 9.6.** A Comissão de Seleção, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção Pública, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 9.7.** No interesse da Fade-UFPE, poderá a presente Seleção Pública ser cancelada, no todo ou em parte, não cabendo qualquer indenização ao fornecedor participante que se julgar com direito violado. Em ambos os casos a Fade-UFPE procederá com justa causa.
- 9.8.** A sessão pública desta Seleção poderá ser suspensa a qualquer momento a critério da Comissão de Seleção por motivo a ser registrado em Ata.
- 9.9.** No caso de eventual divergência entre este Instrumento Convocatório e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- 9.10.** As normas que disciplinam este instrumento convocatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Fade-UFPE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.11.** As informações e os esclarecimentos relativos à seleção deverão ser formalizados ao Setor de Seleção de Fornecedores da Fade-UFPE através do e-mail: nccp@fade.org.br ou devidamente protocolados na recepção da Fade-UFPE.
- 9.12.** Integram este instrumento o:
- Anexo I** – Especificações Técnicas do Objeto;
 - Anexo II** – Modelo de Proposta de Preço;
 - Anexo III** – Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação e de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

COMISSÃO DE SELEÇÃO designada para o Processo nº 0596.011222.0008

- LEANDRO LAPA – COMPRADOR
- EMÍDIO MOREIRA – APOIO
- FRANCISCO DE ASSIS – COORDENADOR DO PROJETO

LOCAL E DATA DE EMISSÃO

Recife-PE, 19/01/2023

COMPRADOR:

LEANDRO LAPA

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Ref.: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE REFERÊNCIA DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL (Máximo aceitável)
1	<p>PROJETOR OPTOTIPOS</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Distância do Projetor: 1,5m - 6,1m • Número de gráficos:30 • Tabela de mudança de gráfico: 1 frame / 0.03 segundos • Ampliação de projeção: 30 x (5m) • Número de máscaras: Aberto 1, linha horizontal 5, linha vertical 8, isolamento simples 21, R & G 1 • Etapa do programa: Max. de 30 etapas estão avaliadas x 2 Tipos • Faixa de inclinação? +/- 10º cima/baixo de forma linha horizontal de projeção • Led de projeção: 50W / 12V • Mecanismo de autodesligamento: depois de 10 minutos • Voltagem: 110v ou 220v, 50/60Hz (ajustável com chave de voltagem) • Consumo de energia: 80VA • Dimensões: 300mm(L) x 230mm(W) x 24mm(H) • Peso: 6kg • Garantia: 12 meses • Assistência técnica inclusa pós-venda <p>Marca/Modelo de referência: APRAMED / CB300-B</p>	03	UND	R\$ 18.000,00
2	<p>LAMPADA DE FENDA 3 AUMENTOS - LED</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ocular: 12.5X. • Diâmetro do campo de visão: 37 / 23 / 14 / 8.7 / 5.7mm. • Distância pupilar: 54mm~82mm. • Ajuste de Dioptria: -7D ~ +7D. • Largura da fenda: 0mm~14mm contínuo. • Altura da fenda: 1mm~14mm contínuo. • Diâmetro do spot: 14mm, 10mm, 5mm, 3mm, 1mm 0.2mm. • Ângulo de fenda: 0~180 Rotacional. • Filtros: Calor, Cinza, Verde (Red-free), Azul (Cobalto). • Iluminação: LED. • Iluminação auxiliar para vídeo ajustável (LED). • Fixação: LED Vermelho 3.5V. • Alimentação: Voltagem 100~240V. • Frequência: 48~62 Hz. • Garantia: 12 meses • Assistência técnica inclusa pós-venda <p>Marca/Modelo de referência: APRAMED / SLL3M</p>	02	UND	R\$ 32.240,00
3	<p>AUTO REFRACTOR C/ CERATOMETRO</p> <p>Características mínimas:</p> <p>Refração</p> <ul style="list-style-type: none"> • SPH (Esférica) -25.00 ~ +22.00D; • CYL (Cilíndrica) 0.00 ~ +/-10.00D; • AXIS 1 ~ 180°; • VD (Vertex) 0.0, 12.0, 13.5, 15.0; • PD (Distância da Pupila) 10 ~ 88mm; 	03	UND	R\$ 107.490,00

	<ul style="list-style-type: none"> • Diâmetro de pupila mínimo Ø2.0mm. <p>Ceratometria</p> <ul style="list-style-type: none"> • Corneal Power 33.00 ~ 67.50D; • Astigmatismo da córnea 0.00 ~ -15.00D; • Curvatura do raio 5.0 ~ 10.2mm; • AXIS 1 ~ 180°. <p>Tamanho</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diâmetro da Córnea 2.0~14.00mm; • Memória de armazenamento; • Máximo de 10 resultados (por olho L/R); Hardware • Monitor 5.7" colorido TFT LCD; LCD giratório: 135° ~ 145° para esquerda e direita/180° para cima e para baixo • Voltagem AC 100V~240V, 50/60Hz. • Garantia: 12 meses • Assistência técnica inclusa pós-venda <p>Marca/Modelo de referência: APRAMED / PRK-8000 POTEC</p>			
4	<p>RETINÓGRAFO PORTATIL</p> <p>Características mínimas:</p> <p>Campo de visada (FOV): 45 graus</p> <p>Resolução: Sensor de 12 MP, sendo 2.6 MP efetiva Exames: Colorido, red free e segmento anterior</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pontos internos: 11 pontos para fixação do olhar do paciente Imagens panorâmicas: Sim, para mapeamento periférico stéreo de nervo óptico: Sim, para diagnóstico de glaucoma • Foco: -20D a +20D com auto-foco • Pupila: Tamanho mínimo de 3mm • Formato: JPEG, PDF e DICOM • Smartphone: Samsung Galaxy S10 ou superior • Sistema: Android 11.0 ou superior • Tela: 5.8-inch AMOLED 2960 x 1440 (570 ppi) • Processador: Octacore com 4 de 1.95 GHz e 4 de 2.3 GHz ou superior • Memória: 128 GB armazenamento e 6 GB memória RAM • Conectividade: WI-FI ou 4G/5G • Bateria: 3100 mAH – aproximadamente 50 exames • Peso: 690 g • Exames na nuvem: Integração automática com EyerCloud • Garantia: 12 meses • Assistência técnica inclusa pós-venda <p>Marca/Modelo de referência: PHELCOM / Eyer</p>	03	UND	R\$ 75.000,00
5	<p>MESA CENTRAL (C) (BIVOLT) SEM TAMPO</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mesa elétrica Central para Lampada de fenda • Altura minima-maxima: 68cm - 88cm • Capacidade de suspensão: 40kg • Rodas com travas • Peso: 20kg • Garantia: 12 meses • Assistência técnica inclusa pós-venda 	03	UND	R\$ 5.550,00
6	<p>REFRATOR DE GREENS</p> <p>Características mínimas:</p> <p>Equipamento com características construtivas mecânicas e ópticas. Possui cabeça para fixação suspensa onde se encontram instalados dois jogos de lentes (esquerdo e direito) e acessórios com várias opções de ajustes através de manípulos graduados. Com sistema de nivelamento e indicadores visuais, fornece a obtenção dos valores de angulação das lentes necessárias ao paciente. Modelo: AO - Sincronizador.</p>	03	UND	R\$ 27.600,00

	<ul style="list-style-type: none"> • Faixa de leitura esférica: +16.75D a -19.00D, leitura mínima de 0.25D ou 0.120 (usando lentes auxiliares +0,12D ou lentes opcionais +0.12D); • Faixa de leitura cilíndrica: O a -6.00D, leitura mínima de 0.25D ou 0.120 (usando lentes auxiliares), 0 a -8.00D (usando lentes auxiliares -2.000); • Escala do eixo de astigmatismo: O a 180° em intervalos de 5°; • Cilindro cruzado: +0.250D, tipo reversa (sincronizado com o eixo de astigmatismo) t0.50D (opcional); • Prisma rotativo: O a 20D em intervalos de 1D; • Ajuste Inter pupilar: 48mm a 80mm com passo de 1mm (direito e esquerdo sincronizados); • Convergência: os eixos ópticos das lentes são alinhados a uma distância de 400mm dos vértices das córneas (2mm cada para direita e esquerda em direção ao interior); • Distância Inter pupilar permitindo convergência: 57mm a 80mm; • Campo de visão efetivo: +19mm. • Garantia: 12 meses • Assistência técnica inclusa pós-venda <p>Marca/Modelo de referência: APRAMED / MODELO AO (AMERICAN OPTICAL)</p>			
7	<p>TONÔMETRO DE APLANAÇÃO</p> <p>O Tonômetro de Aplanção é um acessório que vai acoplado na Lâmpada de Fenda e tem a função de medir a pressão intraocular.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O método utilizado para as funções do tonômetro de aplanção é o de "GOLDMANN". • A medição da pressão é requerida ao manter uma uniformidade de aplanção na superfície da Córnea. • A medição da pressão intraocular é realizada com o paciente posicionado em frente à Lâmpada de Fenda, em conjunto com outra rotina de exame do microscópio. • A alta acurácia de medição - uma média de desvio em um único exame não pode exceder +/- 0.5mm Hg. • A medição da pressão intraocular em mm Hg é formada multiplicando o que foi lido no tambor de medição por 10 (dez). • Faixa de medição: 0 ~ 10.6 Kpa. • Movimento do círculo de luz: 0.06 x 2 = 0.12in (1.53 x 2 = 3.06mm). • Diâmetro da sonda: 0.27in (7 mm). • Faixa de movimentação da sonda: 0.12in (3mm). • Assistência técnica inclusa pós-venda • Garantia: 12 meses 	03	UND	R\$ 18.000,00
8	<p>TONOMETRO PORTÁTIL</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia Rebund (agulha) • Tange de medição: 3-70mmHg • Faixa de erro: 1,5mmHg até 25mmHg e 2,5mmHg acima de 25mmHg • Posição do paciente: Sentado ou deitado • Impressão: Impressora térmica sem fio • Alimentação: 2 pilhas AA Alcalinas • Não necessita anestesia • Fácil e rápido de usar • Garantia: 12 meses • Assistência técnica inclusa pós-venda <p>Marca/Modelo de referência: APRAMED / TD-8000</p>	01	UND	R\$ 18.500,00
9	<p>LAMPADA FENDA LED DIGITAL 5 AUMENTOS COM SISTEMA DE FOTOGRAFIA</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ocular: 12.5X. • Diâmetro do campo de visão: 37 / 23 / 14 / 8.7 / 5.7mm. 	01	UND	R\$ 56.000,00

	<ul style="list-style-type: none"> • Distância pupilar: 54mm~82mm. • Ajuste de Dioptria: -7D ~ +7D. • Largura da fenda: 0mm~14mm contínuo. • Altura da fenda: 1mm~14mm contínuo. • Diâmetro do spot: 14mm, 10mm, 5mm, 3mm, 1mm 0.2mm. • Ângulo de fenda: 0~180 Rotacional. • Filtros: Calor, Cinza, Verde (Red-free), Azul (Cobalto). • Iluminação: LED. • Iluminação auxiliar para vídeo ajustável (LED). • Fixação: LED Vermelho 3.5V. • Alimentação: Voltagem 100~240V. • Frequência: 48~62 Hz. • Garantia: 12 meses • Assistência técnica inclusa pós-venda <p>Marca/Modelo de referência: APRAMED / SLL5DM</p>			
10	<p>MOCHO APM4 BASE CINZA COM RODA</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima-máxima: 52cm-61cm • Amortecedor a gás • Assento: 37cm • Base cinza • Com encosto • Com rodas • Garantia: 12 meses • Assistência técnica inclusa pós-venda 	03	UND	R\$ 1.740,00
11	<p>MESA CENTRAL (C) (BIVOLT) COM TAMPO 55X47,5</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mesa elétrica Central • Altura mínima-maxima: 68cm - 88cm • Capacidade de suspensão: 40kg • Tampo MDF 55cmx47,5cm • Rodas com travas • Peso: 20kg • Garantia: 12 meses • Assistência técnica inclusa pós-venda 	01	UND	R\$ 2.150,00
12	<p>MICROSCÓPIO CIRÚRGICO (SEM CARONA)</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Red Reflex. • XY motorizado. • Zoom motorizado. • Iluminação halógena coaxial. • Microfocalização motorizada. • Óptica OLYMPUS SZX7 Estéreo Coaxial. • Garantia: 12 meses • Assistência técnica inclusa pós-venda <p>Marca/Modelo de referência: APRAMED / MC-2000</p>	01	UND	R\$ 108.120,00
13	<p>AUTO LENSOMETRO</p> <p>O Auto Lensômetro com UV realiza leituras automáticas de lentes esféricas, cilíndricas e de lentes de contato.</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Luz LED verde, compensação ABBE • Medição UV (Ultra-violeta), DP (Distância pupilar) e PH (Prisma H) • Sensor Hartmann • Medição de prisma 20 Δ • Identificação do tipo de lente 	03	UND	R\$ 27.900,00

<ul style="list-style-type: none">• Impressora térmica Faixas de medição: <ul style="list-style-type: none">• Esférico: -25D ~ +25D• Cilíndrico: -10D ~ +10D• Esférico (lentes de contato): -20D ~ +20D• Adição: -10D ~ +10D• Passos de dioptria: 0,01D/0,06D/0,12D/0,25D• Eixo do cilindro: 0° a 180° (incremento 1°)• Garantia: 12 meses• Assistência técnica inclusa pós-venda Marca/Modelo de referência: APRAMED / AL 15			
--	--	--	--

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ref.: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	FABRICANTE: MARCA/MODELO:		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$..... (.....reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 30 dias).

GARANTIA: não inferior a 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: (em até 45 dias corridos).

DECLARAMOS, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS**, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) Fornecimento e entrega conforme autorização emitida pela Fade-UFPE; 2) Todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas de garantia, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, entre outros necessários ao cumprimento do objeto desta seleção.

DADOS DA PROPONENTE -

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(LOCAL), (DATA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome/assinatura/carimbo/CPF/RG)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DACF/88

A empresa:....., estabelecida na avenida/rua:, no:....., bairro:....., cidade:....., estado:, inscrita no CNPJ sob o número:..... Declara, sob as penas da lei, para fins de participação na SELEÇÃO PÚBLICA N° 002 / 2023, Fade-UFPE, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA:	Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. () SIM () NÃO
-----------	--

(LOCAL), (DATA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome/Assinatura)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa:, estabelecida na avenida/rua:, n°, bairro:, cidade:, estado:, inscrita no CNPJ sob o número:, declara, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das informações contidas para o certame, manifestando plena e total aceitação das condições nele estabelecidas, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na SELEÇÃO PÚBLICA N° 002 / 2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

(LOCAL), (DATA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome/Assinatura)

ANEXO IV

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023

MINUTA CONTRATUAL

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS PARA ATENDER AO PICV – PROGRAMA DE INICIAÇÃO ÀS CIÊNCIAS VISUAIS NOS MUNICÍPIOS DE FREI MIGUELINHO, OURICURI E TACARATU, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE E A, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, Fade-UFPE**, sediada na Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336, Cidade Universitária - Recife, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.735.586/0001-59, credenciada junto ao Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 7.423/2010, representada, neste ato, pela Secretária Executiva, professora Maira Galdino da Rocha Pitta, residente nesta cidade, inscrita no CPF/MF nº 039.972.064-22, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, com sede na, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº**, representada neste ato pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023**, ajustam a execução do presente **CONTRATO** mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS PARA ATENDER AO PICV – PROGRAMA DE INICIAÇÃO ÀS CIÊNCIAS VISUAIS NOS MUNICÍPIOS DE FREI MIGUELINHO, OURICURI E TACARATU, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO, conforme anexos da seleção pública em tela, que passam a integrar este instrumento.

CLÁUSULA 2ª. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado à **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023** promovida pela Fade-UFPE, aos seus anexos e à proposta da contratada, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA 3ª. VIGÊNCIA

Este contrato entra em vigor na data da assinatura e vigorará por um prazo total de 45 (quarenta e cinco) dias, considerando a data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global deste contrato é de **R\$** (.....).

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito na conta corrente do Contratado em **até 10 (dez) dias**, contado a partir da data de apresentação da fatura/nota fiscal à Contratante, devidamente atestada pela fiscalização no prazo previsto, após constatação do exato cumprimento das obrigações do contratado e verificação da situação de regularidade da mesma perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Circular nº 213/CEF, DOU de 23.04.2001);

§ 3º. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I – Índice de atualização financeira;

TX - Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM – Encargos moratórios;

N – Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP – Valor da parcela em atraso.

§ 4º. Para pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, instruir processo com justificativas e motivos para apreciação da **Secretária Executiva da Fade-UFPE**, a fim de verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

§ 6º. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no § 3º, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA 5ª. FONTE DE RECURSOS

As despesas advindas da presente contratação serão custeadas com recursos provenientes da conta **CONTRATO Nº 455/22 FADE/UFPE - PICV PROGRAMA DE INICIAÇÃO ÀS CIÊNCIAS VISUAIS - NOS MUNICÍPIOS DE FREI MIGUELINHO-PE, OURICURI-PE E TACARATU-PE (CONTRATO Nº 65/2022 -UFPE) 23076. 080668/2022-63**, administrado pela Fade-UFPE.

CLÁUSULA 6ª. REAJUSTAMENTO DE PREÇO

O valor contratado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação superveniente ou caso fortuito, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA 7ª. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições deste contrato sem alteração dos preços, a contratada obriga-se, ainda, a:

a) Entregar os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento e na respectiva Proposta comercial, atestada pela equipe técnica do órgão requisitante no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE

Centro de Ciências Médicas – CCM UFPE

Avenida da Engenharia, 531-611 - Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50670-90.

b) Prestar garantia contra defeitos de fabricação, **garantia do equipamento**, a partir da data de entrega definitiva, pelo prazo de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contemplando o fornecimento de material impresso do fabricante com instruções básicas sobre uso, limpeza e manutenção preventiva, conta material defeituoso, vício oculto e erro de fabricação e pelo menos um ano de garantia contra corrosão, e assistência técnica com atendimento no local da instalação.

c) Responsabilizar-se pela qualidade do(s) material(s) entregue(s), e por sua substituição/reparo, sem quaisquer ônus adicionais para a Fade-UFPE.

d) Dar ciência imediata a Fade-UFPE das anormalidades ocorridas até a entrega dos materiais.

e) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham incidir sobre a contratação, bem como despesas como fretes, encargos sociais e trabalhistas.

f) Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Seleção.

g) Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

h) Relatar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 dias, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do contrato/objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.

§ 1º. A não apresentação de qualquer documento que lhe seja exigível por parte da CONTRATANTE, na data aprazada, não a desobriga do fiel cumprimento de suas obrigações.

§ 2º. Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir à CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo que venha a dar causa e caso não troque os produtos contratados de acordo com objeto deste instrumento no prazo determinado. O valor a ser ressarcido será acrescido de juros e correção monetária, nos termos da lei, podendo ser cobrados judicialmente.

CLÁUSULA 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Formalizar o Contrato junto ao vencedor da Seleção Pública e liberar a Ordem de Serviço;
- b) efetuar o devido pagamento à Contratada no prazo de até 10 (dez) dias após a data do recebimento do objeto concluído, abatidas as multas, se houver, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato; fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, o fornecimento/serviço prestado não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;
- c) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações;
- e) Manter arquivado junto ao processo de Seleção Pública toda a documentação referente ao mesmo;

CLÁUSULA 10ª - OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

A Coordenação do Projeto, obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório e na Ordem de Fornecimento, efetuando a avaliação técnica do produto;
- b) atestar as Notas Fiscais que estiverem em conformidade com os materiais entregues e executados, conforme estabelecido neste instrumento;
- c) notificar a FADE-UFPE qualquer irregularidade ocorrida na entrega/execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA 11. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O valor contratado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação superveniente ou caso fortuito, ou de alteração dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA 12. PENALIDADES

Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da execução do contrato, da Ordem de Fornecimento, e o descumprimento de qualquer condição prevista no edital, a FADE-UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa na forma estabelecida no § 2º;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FADE-UFPE, por prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

§ 1º - As penalidades previstas nos **incisos I e III** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§ 2º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a FADE em perdas e danos, por:

I - atraso na execução: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II - descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta

III - recusa injustificada em assinar a ata e de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: 10% (dez por cento ao mês) do valor total da proposta.

§ 3º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e desde que aceito pela FADE-UFPE, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas

CLÁUSULA 13. RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, podendo ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados abaixo:

§ 1º O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

§ 2º O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

§ 3º A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

§ 4º O atraso injustificado na entrega dos equipamentos;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

c) Judicial, nos termos da Legislação vigente sobre a matéria.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa quando:

I – requerer concordata ou tiver decretada a falência;

II – transferir, a qualquer título, este contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

III – suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos sem justificação e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

IV – acumular multas em valor superior ao da garantia apresentada.

CLÁUSULA 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro vigente, desde que essas causas afetem, diretamente, o equipamento adquirido.

II. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie.

III. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar com os encargos judiciais da sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar.

IV. Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

V. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da **CONTRATADA**, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho.

VI. À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do equipamento adquirido, objeto do presente contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da **CONTRATANTE**.

VII. A UFPE se reserva o direito de introduzir modificações no projeto sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a FADE-UFPE se empenhará no sentido de evitar prejuízos à **CONTRATADA**.

VIII. É vedado à **CONTRATADA** negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a **CONTRATANTE**.

IX. Os documentos discriminados neste contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

X. Compete à **CONTRATANTE** dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes deste instrumento.

XI. As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, e aceitas pela CONTRATANTE.

XII. A CONTRATANTE poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro do equipamento.

XIII. No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição do responsável técnico, os nomes e os dados comprobatórios da capacitação técnica dos substitutos deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização, devendo a capacitação técnica dos substitutos ser, no mínimo, igual a dos substituídos..

CLÁUSULA 15. FORO

O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes da execução deste contrato ou da interpretação deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Recife, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE
Maira Galdino da Rocha Pitta
Secretária Executiva da FADE-UFPE

.....
CONTRATADA
.....

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF: